



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Moção nº 04 /2019

ADEMIR APARECIDO COSTA (PTB) e MARCELO AMADO GRASSETTI (PTB), Vereadores na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, apresentam ao Poder Legislativo, após cumpridas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE APOIO** à PROPOSTA DE EMENDA Nº 01 DE 2017 À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO de autoria do Ilustre Deputado Estadual Dr. CAMPOS MACHADO/PTB, que altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 97, estabelece prazo para conclusão de Inquérito Civil e procedimentos administrativos da competência do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Considerando que independentemente de questões de ordem ideológica partidária, afere-se, que é necessário estabelecer um prazo para início e fim dos Inquéritos Cíveis e procedimentos administrativos no âmbito da competência do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando que atualmente não são poucos os casos em que os cidadãos, políticos ou não, submetidos por quaisquer motivos à investigação por Inquérito Civil Público, ou outros procedimentos administrativos no âmbito da competência do MP, as condições persecutórias características inquisitorial sem sujeitar o investigado ao princípio do contraditório e ampla defesa, permanecem por vários, muitos anos, como que se tivesse uma “Espada de Dâmocles”, sobre a cabeça, ainda que ao final venha a ser entendido como não cúmplice do cometimento ilícito ou irregular, obviamente que quando se trata de agente político com mais veemência os prejuízos de toda a natureza, são mensuráveis a esse estágio de exposição pública.

Considerando, que como representante do Povo nos Parlamentos dos Legislativos nas suas diferentes instâncias, os ocupantes dos mandatos deve se dedicar com a alma, como o coração e a coragem que requer a importante missão.

Como sabemos o Inquérito Civil é um instrumento Jurídico criado pela Lei Federal de 7.347/85 para auxiliar o Ministério Público na apuração de fatos ensejadores de Ação Civil Pública, Instrumento de Investigação para apuração de eventuais delitos, não de natureza criminal, portanto diferente de Inquérito Policial, esse que tem Prazo estabelecido para a conclusão.

Vejamos que tanto o IP como o ICP tratamos de investigações contra pessoas e dada a extrema preocupação que temos que ter com a cidadão, se faz oportuno transpor o que está estabelecido no artigo 24 do Ato Normativo nº 484-cpj, de 05 de Outubro de 2006, do Conselho Estadual do Ministério Público de São Paulo, que diz “o inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 180 dias, prorrogável quando necessário, cabendo ao órgão de execução motivar a prorrogação nos próprios autos”



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Assim regulamentar pela Carta maior das normas Estadual, entendemos ser feliz a iniciativa da proposta do Ilustre Deputado já aprovada na Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. A não existência de normativa constitucional, tampouco de Lei infraconstitucional a regular os prazos para conclusão final do Inquérito Civil, justifica a Emenda a Constituição.

Pelo exposto, apresentamos a presente Moção, ouvido o Douto Plenário nas formas regimentais, a fim de que seja levado ao conhecimento de todos os Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa de São Paulo, através das lideranças de suas respectivas bancadas, que seja dado ciência ao autor da proposta manifestado o apoio em nome da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, à iniciativa do Ilustre Deputado Estadual Dr. Campos Machado à Proposta de Emenda nº 01 de 2017 à Constituição do Estado de São Paulo.

Sala de Sessões “Antonio Aparecido Fiorani”, 21 de novembro de 2019.

ADEMIR APARECIDO COSTA

Vereador - PTB

MARCELO AMADO GRASSETTI

Vereador – PTB